

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 6950/2009

**Processo: 2023/09.5TBVIS — Insolvência de pessoa colectiva
(Apresentação)**

Insolvente: AC-76 — Restaurante Bar, Unipessoal, L.ª
Requerido: AC-76 — Restaurante Bar, Unipessoal, L.ª

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido
de declaração de Insolvência

No Tribunal Judicial de Viseu, 3.º Juízo Cível de Viseu, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor: AC-76 — Restaurante Bar, Unipessoal, L.ª, Endereço: Avenida Infante D. Henrique, n.º 76, R/Ch, 3510-070 Viseu, com sede na morada indicada.

22 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Ventura*.

302281798

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 20742/2009

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 03 de Setembro de 2009, no uso de competên-

cia delegada, a Dr.ª Carla Sofia Monteiro Marinho Pires, Juíza de Direito, servindo como Juíza auxiliar na Comarca de Torres Vedras, foi transferida, por urgente conveniência de serviço e até ao próximo movimento judicial, como Juíza auxiliar, para o Tribunal do Trabalho de Torres Vedras, com efeitos a partir do dia 04.09.09.

9 de Setembro de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

202281513

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 2611/2009

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 14 de Julho de 2009:

Licenciado Rogério Gomes Osório, Procurador-Adjunto na comarca de Fafe — transferido como auxiliar, por conveniência de serviço, para a comarca de Guimarães;

Licenciada Ana Margarida Fernandes Dantas de Faria, Procuradora-Adjunta na comarca de Guimarães — colocada na comarca de Fafe.

7 de Setembro de 2009. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

202280411



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 20743/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-26-2009 (4), de 28 de Abril de 2009, nos termos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, a alteração da denominação do Mestrado em Dietética e Nutrição, cuja criação foi aprovada pela deliberação n.º 187/2007, da Comissão Científica do Senado, de 14 de Dezembro, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr 183/2008, e o regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, para Mestrado em Nutrição, com reflexos na alteração da denominação de algumas unidades curriculares.

Mestrado em Nutrição

1.º

Alteração

1 — Em virtude da alteração da denominação do Mestrado de Dietética e Nutrição para Mestrado em Nutrição foram alteradas as denominações de algumas unidades curriculares.

2 — Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1./2009, n.º 4352, de 8 de Maio de 2009, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

4 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO

1 — Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina
- 3 — Curso: Nutrição
- 4 — Grau de mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Nutrição
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 90
- 7 — Duração normal do curso: 3 semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|-----------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Dietética | DN | 22 | 0 |
| Nutrição | N | 64 | 0 |
| Metodologia de investigação | MI | 4 | 0 |
| <i>Total</i> | | 90 | 0 |

2 — Plano de estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina

Nutrição

Mestrado

Área científica predominante do ciclo de estudos: Nutrição

QUADRO

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|------------------------|-------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | |
| *Avaliação nutricional e composição corporal | N | S | 56 | 28 TP | 2 | |
| *Nutrição humana | N | S | 112 | 56 TP | 4 | |
| *Composição dos alimentos e tecnologia alimentar | DN | S | 168 | 84 TP | 6 | |
| *Restauração, higiene alimentar e controlo da Qualidade | DN | S | 224 | 112 T | 8 | |
| *Educação alimentar | DN | S | 140 | 70 TP | 5 | |
| Gestão em saúde | N | S | 112 | 56 TP | 4 | |
| Metodologia de Investigação | MI | S | 112 | 56 TP | 4 | |
| Nutrição durante o Ciclo de Vida | N | S | 56 | 28 TP | 2 | |
| Nutrição para a Saúde | N | S | 56 | 28 TP | 2 | |
| Patologias e terapêutica nutricional | DN | S | 84 | 42 TP | 3 | |
| Projecto ou Monografia | N | S | 1400 | 700 P | 50 | |

*Disciplinas que poderão ser concedidas por creditação, conforme disposto nos pontos 2. iii) e 3. ii) do Regulamento.

202279416

Despacho n.º 20744/2009

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia desta Universidade, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-39-2009 (3), de 15 de Junho de 2009, nos termos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, a alteração do plano de estudos do Mestrado em Farmácia Hospitalar, cuja adequação foi aprovada pela deliberação n.º 199/2007, da Comissão Científica do Senado, de 14 de Dezembro, e registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD 7/2008, e os objectivos, estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 25 de Setembro de 2008.

Mestrado em Farmácia Hospitalar

1.º

Alteração

1 — O Mestrado em Farmácia Hospitalar sofreu as seguintes alterações resultam da necessidade de:

1.1 — Adequar as unidades curriculares ministradas à prática farmacêutica hospitalar actual. A introdução de uma unidade curricular obrigatória (*Seminários Temáticos*), e de cinco unidades curriculares opcionais (*Epidemiologia II*, *Farmacoepidemiologia II*, *Farmacovigilância*, *Gestão de Risco do Medicamento e Imunofarmacologia*) Proporciona ao aluno a aquisição de conhecimentos em áreas fundamentais à segurança e uso racional do medicamento.

1.2 — A passagem de uma unidade curricular obrigatória (*Qualidade, Segurança e Eficácia dos Medicamentos*) A opcional ocorre por a maioria dos alunos ter conhecimentos básicos nesta área e esse conhecimento ser aplicado em outras unidades curriculares

1.3 — A eliminação da unidade curricular obrigatória (*Promoção da Saúde*) Ocorre pelo facto de a maioria dos alunos ter conhecimentos nesta área adquiridos em formação anterior.

2 — Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.2.1./2009, n.º 5679, de 22 de Junho de 2009,

nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

4 de Setembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO

1 — Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Farmácia.
- 3 — Curso: Farmácia Hospitalar.
- 4 — Grau de mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|----------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Farmacêuticas | CF | 105 | 15 |
| Total | | 105 | 15(1) |

(1) O aluno tem de obter 15 créditos em disciplinas opcionais.